

## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, COM A INTERVENIÊNCIA DO CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS HUMANOS E DO NÚCLEO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO PARANÁ.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ**, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, com sede na Rua Marechal Hermes, 751 – Centro Cívico – Curitiba – PR, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça Ivonei Sfoggia, com interveniência do CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS HUMANOS neste ato representado pelo seu Coordenador Olympio de Sá Sotto Maior Neto e do NÚCLEO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA, neste ato representado pela sua Coordenadora Ana Paula Pina Gaio e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Praça Nossa Senhora de Salette, s/ nº – Centro Cívico – Curitiba – PR, neste ato representado pelo seu Presidente Renato Braga Bettega, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, conforme as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

O objeto do presente Termo é a cooperação técnica entre os partícipes com o intuito de desenvolver ações articuladas voltadas para a realização de ações de mobilização, articulação e integração de esforços entre a sociedade civil, iniciativa privada, instituições e órgãos públicos para a promoção dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais e ambientais das pessoas em situação de rua em consonância com o Decreto Federal nº 7053/2009.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – Do Compromisso**

Os partícipes assumem o compromisso de atuar de maneira articulada e em parceria, propiciando as condições necessárias para implementação das ações de que tratam o presente Termo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – Das Atribuições dos Partícipes**

a) Indicar, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura deste instrumento, 01 (um) representante para coordenar o desenvolvimento das atividades referentes ao presente termo, no âmbito de suas respectivas instituições;

b) Buscar fomentar a criação de procedimentos para garantir o amplo acesso das pessoas em situação de rua aos seus direitos e às dependências das instituições públicas, democratizando tanto o acesso quanto à fruição dos espaços e serviços públicos;

c) Promover ações periódicas para atendimento às pessoas em situação de rua acerca da orientação e apoio para acesso a seus direitos, sobretudo previdenciários, eleitoral e registral;

d) Fomentar, no âmbito de suas atribuições, o fortalecimento do sistema de garantia de direitos, quanto à notícia de violação, apuração e instauração de processos e decisões nos prazos adequados, considerando a urgência inerente à situação de vulnerabilidade social das pessoas em situação de rua;

e) Fomentar a inclusão social pelo trabalho das pessoas em situação de rua através de projetos a serem implementados por instituições mobilizadas em consonância com as iniciativas dos comitês municipal e estadual de acompanhamento e monitoramento da política para as pessoas em situação de rua;

f) Realizar ações voltadas para a mobilização social, da sociedade civil, órgãos e instituições públicas, buscando fomentar condutas para efetivar concretamente a universalização do acesso à justiça;

g) Promover campanhas para divulgação do presente termo bem como das ações e atividades conjuntas realizadas para alcançar os seus objetivos.

h) Reunirem-se periodicamente para análise dos encaminhamentos realizados e para deliberação sobre sugestões de aprimoramento das instituições na defesa e promoção dos direitos da população em situação de rua.

#### **CLÁUSULA QUARTA – Da Forma de Execução**

Os partícipes designarão os respectivos executores deste Termo, suas atribuições, ocupações e rotinas, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução, bem como pelo cumprimento de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – Dos Recursos Humanos**

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente Termo não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as Instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo qualquer tipo de responsabilidade solidária entre os partícipes.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária**

Este Instrumento não acarreta nenhum ônus financeiro às instituições pactuantes, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Das Modificações e das Adesões**

Este Termo poderá ser modificado a qualquer tempo, inclusive para incluir novos partícipes e/ou intervenientes que atendam às exigências legais para contratação com a Administração Pública, desde que com anuência de todos os partícipes, por meio de termo aditivo, com publicação nos Órgãos Oficiais.

Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page.

**CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência, da Denúncia e da Rescisão**

O presente Termo vigorará pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao outro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, bem como rescindindo no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, sem prejuízo do trâmite regular dos trabalhos em curso.

**CLÁUSULA NONA – Da Publicação**

O extrato do presente Termo será publicado pela Procuradoria-Geral de Justiça no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Paraná. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná poderá providenciar, a seu critério, outra publicação de seu extrato no órgão de comunicação oficial do Poder Judiciário do Estado do Paraná ("Diário Judiciário Eletrônico").

**CLÁUSULA DÉCIMA – Do Foro**

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para elucidar possíveis dúvidas relacionadas com o presente Termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim ajustados, os partícipes celebram o presente Termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 1º de novembro de 2018.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

  
IvoneI Stoggia

Procurador-Geral de Justiça

  
Renato Braga Bettega

Presidente do Tribunal de Justiça

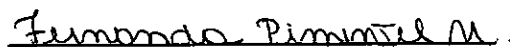
  
Olympio de Sá Sotto Maior Neto

Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção aos Direitos Humanos

  
Ana Carolina Pinto Franceschi

Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos da População em Situação de Rua

**Testemunhas:**

  
Fernanda Pimentel M.

Nome: Fernanda Pimentel Monteiros

RG: 9.407.638 -2

  
ANDRE Luis BITTENCOURT

Nome: ANDRE Luis BITTENCOURT.

RG: 81668035.